



MUNICÍPIO DE POMBAL

0028/CMP/05
11/16/2005

Acta da REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA, nº 0028/CMP/05, de 16-11-2005

Aos dezasseis dias do mês de Novembro de dois mil e cinco, nesta Cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas quinze horas e trinta minutos, teve lugar a reunião ordinária de Câmara, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Eng.º Narciso Ferreira Mota, o Senhor Vereador Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, o Senhor Vereador Dr. Fernando Manuel Pinto Parreira, o Senhor Vereador Dr. Michäel da Mota António, o Senhor Vereador Dr. Pedro Matos Martins, o Senhor Vereador Eng.º Sérgio Manuel Domingues Leal, o Senhor Vereador Dr. Rui Manuel Mourato Miranda, comigo Agostinho António Gonçalves Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, que secretariei.

De seguida entrou-se na discussão e votação dos seguintes pontos da ordem do dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

Ponto 1-Resumo Diário da Tessoraria.

A Câmara tomou conhecimento do seguinte Resumo Diário da Tesouraria relativo ao dia 15 de Novembro, corrente:

- Em documentos, que apresenta um saldo de quatrocentos e catorze euros e cinquenta e cinco cêntimos;
- Da conta do Município, que apresenta um saldo de um milhão e noventa mil quinhentos e noventa e seis euros e cinquenta e oito cêntimos; e,
- Da conta de Operações de Tesouraria, que apresenta um saldo de oitocentos e nove mil trezentos e quarenta e quatro euros e trinta e um cêntimos.

Ponto 2-Pagamentos efectuados.

O Senhor Presidente informou a Câmara que entre os dias 4 e 15 de Novembro, corrente, inclusive, foram feitos:

- Pagamentos/Operações Orçamentais no valor de € 696.792,77 (seiscentos e noventa e seis mil setecentos e noventa e dois euros e setenta e sete cêntimos); e,
- Pagamentos/Operações de Tesouraria no valor de € 75.436,77 (setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis euros e setenta e sete cêntimos).

A Câmara ficou inteirada.

Ponto 3-Comunicação de actos praticados no uso de delegação e subdelegação de competências.

A Câmara foi informada pelo Senhor Presidente de que entre 4 e 15 de Novembro, corrente, inclusive, foram praticados actos de acordo com as relações que se anexam e dão como reproduzidas, respeitantes a:

- Dezoito licenças de obras particulares;
- Uma licença para destruição de revestimento florestal; e,
- Quatro horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais.



A Câmara ficou inteirada.

**Ponto 4-ETAR do Louriçal - Desidratação de Lamas -
Alteração ao projecto.**

Foi presente à reunião a informação n.º 0377/DAS/05, da Divisão de Águas e Saneamento, que a seguir se transcreve:

“O concurso para a concepção/construção da ETAR de Louriçal previu no caderno de encargos que a desidratação de lamas seria efectuada através de filtro de prensa, um processo semelhante ao existente na ETAR de Pombal.

A proposta apresentada pelo consórcio Leirislina/Siemens propunha para além do filtro prensa a execução de leitos de secagem.

Considera-se que a sua execução é desnecessária uma vez que só seriam utilizados em situações de emergência, como alternativa ao filtro de prensa, e que não são funcionais do ponto de vista operativo (no concelho de Pombal existem ETAR's com leitos de secagem, no entanto as lamas são transportadas para a ETAR de Pombal onde são desidratadas no filtro de prensa).

De acordo com informações recolhidas junto de fornecedores e de entidades gestoras, actualmente, os filtros de prensa estão a ser substituídos por centrifugas, uma vez que estas, apesar de mais caras, apresentam as seguintes vantagens:

Maior grau de desidratação;

- Maior facilidade de operação (o operador efectua o acompanhamento do funcionamento através de um painel sinóptico);*
- Equipamento mais robusto;*
- Maior versatilidade;*
- Menores cheiros no edifício de desidratação (todo o processo é fechado);*
- Menor consumo de água de limpeza.*

Face aos aspectos atrás referidos o consórcio Leirislina/Siemens propôs a substituição do filtro de prensa por uma centrifuga da marca Andritz, modelo D2LC30B.

Se aprovada a substituição do filtro prensa, o projecto terá as seguintes alterações:

<i>Art.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Trabalhos que não serão executados</i>	<i>Trabalhos não previstos</i>
<i>1.15</i>	<i>Filtro de Prensa, acessórios e equipamento de armazenamento de lamas</i>	<i>107.900,22</i>	
<i>A-14</i>	<i>Construção civil dos leitos de secagem</i>	<i>27.448,46</i>	
<i>B-1.16</i>	<i>Equipamento dos leitos de secagem</i>	<i>12.087,41</i>	
	<i>Centrifuga, acessórios e equipamento de armazenamento de lamas</i>		<i>159.406,09</i>



Município de Pombal
Câmara Municipal

0028/CMP/05
11/16/2005

Total	147.436,09	159.406,09
-------	------------	------------

Assim, o valor total da obra terá um acréscimo de 11.970,00€, ou seja, um custo global de 2.008.803,35€, mais IVA."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais e a menos, de harmonia com a informação supra transcrita, bem como a minuta do contrato adicional a celebrar com o empreiteiro da obra, no montante de € 11.436,09 (onze mil quatrocentos e trinta e seis euros e nove cêntimos).

Ponto 5-Reparação e Beneficiação de Jardins de Infância - (Jardim de Infância de Pombal) - Proc.º n.º 40/99 - Recepção definitiva.

Foi presente à reunião um auto de vistoria para efeitos de recepção definitiva, do seguinte teor:

"AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DE "REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE JARDINS DE INFÂNCIA - (JARDIM DE INFÂNCIA DE POMBAL)" - Proc.º n.º 40/1999, adjudicada à firma CONSTRUÇÕES MANUEL & LINO, LDA., com sede em Vale da Cruz - Carnide, em reunião celebrada em vinte e quatro de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, pela importância de 23.692,90 (vinte e três mil seiscentos e noventa e dois euros e noventa cêntimos).

Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e cinco compareceram no local da obra:

- Narciso Ferreira Mota - Presidente da Câmara;*
- Abel Fernando de Meneses Moutinho - Director do Departamento de Obras Municipais e Ambiente;*
- Maria da Conceição M. Marques Baptista - Eng.ª Técnica Civil;*

que constituem a Comissão de Recepção da empreitada em referência para procederem na presença do Sócio-Gerente aos exames de todos os trabalhos desta obra, tendo verificado estarem executados de acordo com o Caderno de Encargos, razão porque a consideram em condições de ser recebida DEFINITIVAMENTE. E não havendo nada mais a tratar, foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos membros da Comissão e pelo Sócio-Gerente."

A Câmara, deliberou, por unanimidade, receber a obra definitivamente, de harmonia com o auto supra transcrito.

Ponto 6-Loteamentos:

Ponto 6.1- Abílio dos Santos Ferreira

Foi presente à reunião o processo de loteamento n.º 4/04(103.00) acompanhado do parecer n.º 3 do Departamento de Urbanismo e Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Informação relativa ao licenciamento das obras de urbanização

Número da Matriz Predial Rústica: omissa

Número da Descrição na Conservatória do Registo Predial: 17345/040317/Pombal

Confrontações: Norte: Estrada Municipal

*Sul: Manuel Rodrigues Domingues
e Manuel Domingues Júnior*

*Art.º: Omissa Nascente: Herdeiros de Carlos
Lopes Coelho*

Poente: Herdeiros de António Freire

Área do Prédio a lotear 7 102 m²

Área Total da Construção 2 400 m²



Volume Total de Construção	7 230 m3
Número de Lotes	8
Número de Fogos	8

APRECIÇÃO

A operação de loteamento foi aprovada, em reunião da Câmara Municipal realizada em 2004/08/13.

I. OBTEVE PARECER FAVORÁVEL DAS SEGUINTE ENTIDADES

Do Grupo EDP – Distribuição - Energia, S.A. – através do ofício ref., Carta 647/05/LCPC, de 17 de Maio de 2005.

Da D.A.S. através da informação nº 1, de 29 de Setembro de 2005.

Da PT Comunicações, S.A., – Núcleo ITED/Coimbra, através do ofício refa., ITED Centro (N21/87346/05/NV/NITU06A, de 13 de Maio de 2005 .

Da Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia – apresentado projecto da Rede de Gás aprovado, anexo ao requerimento registado sob o nº 4883, em 30 de Agosto de 2005.

II – OBRAS DE URBANIZAÇÃO A REALIZAR

Rede Viária	33.192,00 €
Rede de Drenagem de Águas Residuais	
Domésticas e P luviais	11.428,64 €
Rede de Distribuição de Água	7.706,22 €
Infra-estruturas de Telecomunicações	3.760,00 €
Rede de Gás Natural	5.000,00 €
Zonas Verdes e Arranjos Exteriores	825,00 €
TOTAL	61.911,86 €
Infra-estruturas Eléctricas	22.660,01 €

III - CEDÊNCIAS

São cedidos à Câmara Municipal para integração no domínio público 926 m2 de terreno, destinado a infra-estruturas viárias e pedonais (arruamentos, estacionamento públicos e passeios).

São cedidos à Câmara Municipal para integração no domínio público 820 m2 de terreno, destinado a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamento de utilização colectiva.

IV – TAXA PELA REALIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS

A pagar previamente à emissão do alvará 15 919,50 € (quinze mil novecentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos)

Taxa determinada de acordo com o “Regulamento Relativo à Taxa Municipal a Cobrar pela Realização de Infra-estruturas Urbanísticas” prevista no P.D.M. de Pombal e obtida a partir da fórmula:

$$T(x) = A (m2) \times (307,09 \text{ €} \times I) \times (W1 \times W2 \times W3 \times W4)$$

$$T(x) = 2400 \text{ m}^2 \times (307,09 \text{ €} \times 1) \times (0,030 \times 0,900 \times 1 \times 0,8)$$

$$T(x) = 15 919,50 \text{ €}$$

Taxa determinada de acordo com a “Tabela de Taxas e Licenças do Município”, emissão de alvará de licença:

Emissão de Alvará	350,00 €
Lotes	480,00 €
Fogos	200,00 €
Prazo para execução das obras	240,00 €



(meses)

TOTAL 1 270,00 €

V – CAUÇÃO

Deverá ser efectuada a caução no valor de 61 911,86 € (sessenta e um mil novecentos e onze euros e oitenta e seis cêntimos), a favor da Câmara Municipal, com o fim de garantir a execução das obras de urbanização. De acordo com o solicitado no ofício ref, Carta 647/05/LCPC, de 17 de Maio de 2005, deverá ser remetida ao Grupo EDP – Distribuição – Energia, S.A., uma garantia bancária no valor de 22 660,01 € (vinte e dois mil seiscentos e sessenta euros e um cêntimos), correspondente ao custo global das infra-estruturas eléctricas.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das obras de urbanização é de 12 meses.

VII – CONCLUSÃO

O processo de loteamento a que se referem os elementos acima referidos merece parecer favorável da Divisão de Urbanismo, com os condicionamentos indicados na Informação da D.A.S. acima referida, devendo a execução das infra-estruturas, Zonas Verdes e Arranjos Exteriores ser acompanhada em todas as fases pela Câmara Municipal."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as obras de urbanização, de harmonia com o parecer supra transcrito.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar as taxas devidas pela realização de infra-estruturas urbanísticas bem como pela emissão do alvará de loteamento, no montante de € 15.919,50 e € 1.270,00, respectivamente.

Ponto 6.2- Jorge da Costa Gomes

Foi presente à reunião o processo de loteamento n.º 6/03(103.00) acompanhado do parecer n.º 1 do Departamento de Urbanismo e Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Informação relativa ao licenciamento das obras de urbanização

Número da Matriz Predial Rústica: 6997

Número da Descrição na Conservatória do Registo Predial: 00251/031186/Redinha

Confrontações: Norte: Caminho

Sul: Henrique Peres Guimarães

Artº: 6997

Nascente: Baldio

Poente: Vala de Rega

Área dos Prédios a lotear 9 380,00 m2

Área Total da Construção 1 720,20 m2

Volume Total de Construção m3

Número de Lotes 7

Número de Fogos 7

APRECIÇÃO

A operação de loteamento foi aprovada, em reunião da Câmara Municipal realizada em 2004/05/04.

I. OBTEVE PARECER FAVORÁVEL DAS SEGUINTE ENTIDADES

Do Grupo EDP – Distribuição - Energia, S.A. – através do ofício ref., Carta 195/05/LCPC , de 24 de Fevereiro de 2005.

Da D.A.S. através da informação nº 2 de 13 de Junho de 2005.

Da PT Comunicações, S.A., – Núcleo ITED/Coimbra – através do ofício ref. ITED



Centro/21/82937/05/NV/NITU06A, de 18 de Março de 2005.

Da Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia – apresentado projecto da Rede de Gás aprovado, anexo ao requerimento registado sob o nº 1500, em 15 de Março de 2005.

II – OBRAS DE URBANIZAÇÃO A REALIZAR

<i>Rede Viária</i>	<i>47 722,39 €</i>
<i>Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais</i>	<i>€</i>
<i>Rede de Distribuição de Água</i>	<i>14 354,00 €</i>
<i>Infra-estruturas de Telecomunicações</i>	<i>6 325,00 €</i>
<i>Rede de Gás Natural</i>	<i>4 335,00 €</i>
<i>Zonas Verdes e Arranjos Exteriores</i>	<i>3 460,00 €</i>
TOTAL	<i>5 443,80 €</i>
<i>Infra-estruturas Eléctricas</i>	<i>81 640,19 €</i>
	<i>36 421,26 €</i>

III - CEDÊNCIAS

São cedidos à Câmara Municipal para integração no domínio público 697,36 m² de terreno, destinado a infra-estruturas viárias e pedonais (arruamentos, estacionamentos públicos e passeios).

São cedidos à Câmara Municipal para integração no domínio público 965,78 m² de terreno, destinado a espaços verdes e de utilização colectiva.

IV – TAXA PELA REALIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS

A pagar previamente à emissão do alvará 9 508,60 € (nove mil quinhentos e oito euros e sessenta cêntimos)

Taxa determinada de acordo com o “Regulamento Relativo à Taxa Municipal a Cobrar pela Realização de Infra-estruturas Urbanísticas” prevista no P.D.M. de Pombal e obtida a partir da fórmula:

$$T(x) = A (m^2) \times (307,09 \text{ €} \times I) \times (W1 \times W2 \times W3 \times W4)$$

$$T(x) = 1\,720,20 \text{ m}^2 \times (307,09 \text{ €} \times 1) \times (0,025 \times 0,900 \times 1 \times 0,8)$$

$$T(x) = 9\,508,60 \text{ €}$$

Taxa determinada de acordo com a “Tabela de Taxas e Licenças do Município”, emissão de alvará de licença:

<i>Emissão de Alvará</i>	<i>350,00 €</i>
<i>Lotes</i>	<i>350,00 €</i>
<i>Fogos</i>	<i>140,00 €</i>
<i>Prazo para execução das obras (meses)</i>	<i>240,00 €</i>
TOTAL	<i>1 080,00 €</i>

V – CAUÇÃO

Deverá ser efectuada a caução no valor de 81 640,19 € (oitenta e um mil seiscientos e quarenta euros e dezanove cêntimos), a favor da Câmara Municipal, com o fim de garantir a execução das obras de urbanização.

De acordo com o solicitado no ofício ref., Carta 195/05/LCPC, de 24 de Fevereiro de 2005, deverá ser remetida ao Grupo EDP – Distribuição – Energia, S.A., uma garantia bancária no valor de 36 421,26 € (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e um euros vinte e um cêntimos), correspondente ao custo global das infra-estruturas eléctricas.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das obras de urbanização é de 12 meses.

VII – CONCLUSÃO

O processo de loteamento a que se referem os elementos acima referidos merece parecer favorável da Divisão de Urbanismo, com os condicionamentos indicados na Informação da D.A.S. acima referida,



devendo a execução das infra-estruturas, Zonas Verdes e Arranjos Exteriores ser acompanhada em todas as fases pela Câmara Municipal.

Previamente ao levantamento do Alvará deverá ser apresentada uma Planta de Síntese do loteamento para verificação do cumprimento das "Normas Técnicas Sobre Acessibilidade", aprovadas pelo Dec. Lei n.º 123/97, de 22 de Maio, devendo para cumprimento destas Normas Técnicas ser aumentada a largura do passeio frente ao lote n.º 7 e recuada, em relação à rua, o início da rampa de acesso a este lote.

As rampas de acesso aos outros lotes apenas se devem desenvolver depois do passeio, deixando-o de nível. A legenda da Planta de Síntese também deve ser completada."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as obras de urbanização, de harmonia com o parecer supra transcrito.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar as taxas devidas pela realização de infra-estruturas urbanísticas bem como pela emissão do alvará de loteamento, no montante de € 9.580,60 e € 1.080,00, respectivamente.

Ponto 7-Obras Particulares/Arquitecturas:

Ponto 7.1- Cristina Maria Gaspar Domingues Ferreira

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 396/04(03.00), em nome de Cristina Maria Gaspar Domingues Ferreira, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à construção de um imóvel destinado a comércio, no lugar de Caseirinhos, Freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.

Ponto 7.2- Jorge Mota da Conceição

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 226/05(03.00), em nome de Jorge Mota da Conceição, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à construção de um bloco habitacional, no lugar e Freguesia de Meirinhas, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.

Nesta altura, o Senhor Vereador Eng.º Sérgio Leal ausentou-se da sala .

Ponto 7.3- Maria Teresa dos Santos António Sintra

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 128/05(03.00), em nome de Maria Teresa dos Santos António Sintra, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Flandes, Freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.

Nesta altura, o Senhor Vereador Eng.º Sérgio Leal deu entrada na sala .

Ponto 7.4- Meirimporta - Importação e Automatização de Portas, Ld.ª



Foi presente à reunião o processo de obras n.º 2075/01(03.00), em nome de Meirimporta- Importação e Automatização de Portões, Lda, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à alteração de um armazém, no lugar de Venda da Cruz, Freguesia da Pelariga, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.

Ponto 8-Obras Particulares/Licenças:

Ponto 8.1- Carlos Manuel Pinto Oliveira e Manuel António Madama

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 302/05(05.00), em nome de Carlos Manuel Pinto Oliveira e Manuel António Madama, em que solicita licença respeitante à construção de um bloco habitacional, no Loteamento Erse, Lote 2, nesta Cidade.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença, no montante de € 3.195,42 (três mil cento e noventa e cinco euros e quarenta e dois cêntimos).

Ponto 8.2- Maria Luísa Silva Paulo

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 860/03(03.00), em nome de Maria Luísa Silva Paulo, em que solicita licença respeitante à construção de um imóvel destinado a ordenha, no lugar de Casas Brancas, Freguesia do Lourical, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença da obra de construção e pela realização de infra-estruturas, no montante de € 405,98 (quatrocentos e cinco euros e noventa e oito cêntimos) e de € 588,14 (quinhentos e oitenta e oito euros e catorze cêntimos).

Ponto 8.3- Mário dos Santos Moderno

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 516/03(03.00), em nome de Mário dos Santos Moderno, em que solicita licença respeitante à construção de um telheiro de apoio a uma indústria, no lugar de Vale de Coimbra, Freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença da obra de construção e pela realização de infra-estruturas, no montante de € 3.928,98 (três mil novecentos e vinte e oito euros e noventa e oito cêntimos) e de € 8.936,17 (oito mil novecentos e trinta e seis euros e dezassete cêntimos).

Ponto 9-Obras Particulares/Afastamentos:

Ponto 9.1- Jorge Fonseca Monteiro e Noémia Gonçalves Marques Monteiro

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 686/04(03.00), em nome de Jorge Fonseca Monteiro e Noémia Gonçalves Marques Monteiro, referente à alteração e ampliação de uma moradia, no lugar de Infesta, Freguesia de Santiago de Litém, Concelho de Pombal.



Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, de onde consta além do mais o seguinte:

Fundamento:

A edificação proposta não cumpre com o afastamento mínimo exigido em relação ao eixo da via pública, conforme regulamentado na alínea d) do n.º 2 do art. 28.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Pombal, de 26 de Julho de 2004 (RMEU). Contudo, tendo em consideração que se trata duma ampliação duma edificação existente, que as alterações propostas aumentam a distância actual ao eixo do arruamento, que a obra se insere dentro do aglomerado urbano e que se verifica no local afastamentos iguais ou mesmo inferiores aos propostos, sugere-se que a Câmara Municipal de Pombal aprove o afastamento proposto, nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 28 do RMEU.

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao afastamento proposto com base na alínea a) do n.º 3 do art.º 28.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.

Ponto 10-Pedido de informação prévia:

Ponto 10.1- António Manuel da Conceição

Foi presente à reunião o processo n.º 37/05(01.00) em nome de António Manuel Conceição, em que solicita informação prévia referente à construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Chãs- Matos da Ranha, Freguesia de Vermoil, Concelho de Pombal.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

''Pelos elementos apresentados e de acordo com o PDM em vigor, o local situa-se em espaço "Florestal".

Sugere-se que a Câmara Municipal de Pombal emite parecer desfavorável com os seguintes fundamentos:

1-A parcela de terreno em que se localiza a construção pretendida não possui uma área igual ou superior a 4,0 há, conforme exigido no n.º 3 do art.º 42.º do PDM em vigor.

2-A edificação proposta não observa ainda as seguintes disposições:

- Índice de construção de 0,025, conforme exigido na alínea a) n.º 4 do art.º 42.º do PDM em vigor.

- Afastamento mínimo de 10 m aos limites laterais e de 20 m aos limites frontal e posterior, conforme exigido na alínea b) n.º 4 do art.º 42.º do PDM em vigor.

3- Não estão reunidas as condições de excepção previstas no n.º5 do artigo 42.º do PDM em vigor, nomeadamente:

- a parcela de terreno não é servida por arruamento público pavimentado que disponha de redes públicas de iluminação, distribuição de energia eléctrica e abastecimento de água.

4- A construção proposta em nada irá contribuir para o ordenamento do território conforme exigido no art.º 121.º do RGEU.

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da intenção de emitir parecer desfavorável e conceder-lhe o prazo de dez dias para dizer, por escrito, o que se lhe oferecer.

Ponto 11-Pedido de desafecção de um troço de um antigo caminho:

Ponto 11.1- Fernando dos Santos

Foi presente à reunião, um requerimento de Fernando dos Santos, residente em Estrada Nacional 1, Venda da Cruz, Freguesia da Pelariga, deste Concelho, em que solicita a desafecção de um troço de um antigo caminho que liga a Venda da Cruz à sede de Freguesia.

Junto encontra-se a informação n.º 0264/DOMA/05 do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, que a



seguir se transcreve:

“Face ao despacho à margem do requerimento de Fernando dos Santos, com morada na Estrada Nacional 1, Venda da Cruz, Pelariga, informa-se tratar-se de um troço do antigo caminho de acesso à sede de freguesia e que serve, do lado Nascente, três casas, uma padaria e uma propriedade e onde recentemente foram construídos dois muros com afastamentos necessários para se poder alargar.

Acrescenta-se, o agora requerente, ampliou a sua casa para o caminho, cujo processo deve existir na DOPA, segundo informação da Junta de Freguesia.

Assim e porque se trata de uma zona urbana, com possibilidade de crescimento junto do referido caminho, julga-se de não autorizar a desafecção, nem a vedação do mesmo, por se julgar de interesse público e prejudicar os proprietários dos terrenos confinantes.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da intenção de emitir parecer desfavorável e conceder-lhe o prazo de dez dias para dizer, por escrito, o que se lhe oferecer.

Ponto 12-Central de Camionagem, lojas encerradas ao público, caducidade da concessão.

Foi presente à reunião a informação n.º 0031/DAG/05, cujo teor se transcreve:

“Cumprindo com as indicações de V. Ex.a, informo:

1. A Estação Central de Camionagem dispõe de espaços comerciais cuja concessão da exploração foi atribuída nos termos do Regulamento de Concessão, Exploração e Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais Existentes na Estação Central de Camionagem de Pombal, regulamento aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão de 29 de Junho de 1992.

2. Na sequência da hasta pública e conforme deliberações da Câmara Municipal, datadas de 31 de Julho e de 25 de Setembro, ambas do ano de 1992, foi concessionado o direito de ocupação, para o que importa, das seguintes lojas:

- Loja A, a Manuel da Silva Domingues; e,*
- Loja C, a Indústria de Carnes de Pombal;*
- Espaço destinado a estabelecimento de cabeleireiro, a Saúl Soares Paulo.*

3. Estas lojas, conforme nos reporta a informação 0091/SAEG/05, estão encerradas ao público, há mais de 3 meses.

4. Tal facto, ante o disposto na alínea c) do artigo 8.º do Regulamento respectivo, determina a caducidade da concessão, e consequentemente a sua reversão para o Município de Pombal.

5. Termos em que poderá a Câmara deliberar manifestar aos concessionários a intenção de declarar a caducidade e de fixar um prazo de 30 dias para desocupação, facultando-lhes o exercício de audiência dos interessados em cumprimento do Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.”

A Câmara deliberou por unanimidade, notificar os concessionários da intenção de declarar a caducidade da concessão e de fixar um prazo de 30 dias para desocupação das lojas.

Mais deliberou, por unanimidade, conceder-lhes o prazo de 10 dias para dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer.

Ponto 13-Constituição do Direito de Superfície a favor da APRAP - Associação de Pensionistas, Reformados e Aposentados de Pombal - Proposta n.º 8/OA/05.



Foi presente à reunião a n.º 8/OA/05 do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve:

“CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DE APRAP – ASSOCIAÇÃO DE PENSIONISTAS, REFORMADOS E APOSENTADOS DE POMBAL

Considerando que a Câmara Municipal de Pombal deliberou, em sua reunião de 19 de Novembro de 2004, constituir, a favor de APRAP – Associação de Pensionistas, Reformados e Aposentados de Pombal, direito de superfície para construção de um Centro de Dia, sobre o prédio, com área de 725 m², designado de Lote 1, do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 1/85 deste Município.

Proponho, aprove a Câmara o respectivo articulado da cedência, que faço juntar.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o articulado da escritura de cedência do direito de superfície, de harmonia com a proposta do Senhor Presidente, supra transcrita.

Ponto 14-Fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis relativas ao ano de 2005 - Proposta n.º 9/OA/05.

“FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS RELATIVAS AO ANO DE 2005

A Lei n.º 26/2003, de 30 de Julho, autorizou o Governo, de entre o mais, a aprovar o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na sequência daquela autorização legislativa, aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), pondo termo ao antigo Código da Contribuição Autárquica.

Nos termos do n.º 4 do Artigo 112.º do CIMI, compete aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar as taxas a aplicar em cada ano, relativamente a prédios urbanos e a prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, sendo que, nos termos do n.º 8 do mesmo Artigo, a deliberação tomada deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos até 30 de Novembro, para que as taxas vigorem no ano seguinte.

As taxas a fixar por deliberação de Assembleia Municipal, haverão de conter-se, em conformidade com o n.º 1 do Artigo 112.º do CIMI, nos seguintes limites:

- a) Para os prédios urbanos: entre 0,4% e 0,8%;*
- b) Para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,2% a 0,5%.*

A fixação das taxas pela Assembleia Municipal, tem impacto directo nas finanças municipais.

O comportamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), não pode ser lido desprendidamente do comportamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), antigas Contribuição Autárquica e Sisa, respectivamente.

Importa pois atentar no comportamento desde dois impostos nos últimos 6 anos, comportamento expresso no quadro abaixo.

Mas esta compensação foi episódica e não mais se repetirá.

Donde, se refizermos o quadro diminuído deste valor de € 284.297,00, obtemos os seguintes resultados:

Importa pois atentar no comportamento desde dois impostos nos últimos 6 anos, comportamento expresso no quadro abaixo.

	ANO ECONÓMICO					
	1999	2000	2001	2002	2003	2004
RECEITA DA CA / IMI	1.562.275,91	1.792.586,24	1.872.807,34	2.155.468,86	2.495.994,23	2.150.474,68
RECEITA DA SISA / IMT	1.895.627,35	1.640.408,58	2.951.053,80	2.059.650,60	1.923.623,06	1.694.026,96



Município de Pombal
Câmara Municipal

0028/CMP/05

11/16/2005

TOTAL	3.457.903,26	3.432.994,82	4.823.861,14	4.215.119,46	4.419.617,29	3.844.501,64
VALOR DO ORÇAMENTO	20.680.752,86	20.947.420,97	28.660.534,13	26.079.667,44	27.575.075,60	26.020.925,47
PESO NO ORÇAMENTO:						
CA / IMI	7,55%	8,56%	6,53%	8,26%	9,05%	8,26%
SISA / IMT	9,17%	7,83%	10,30%	7,90%	6,98%	6,51%
TOTAL	16,72%	16,39%	16,83%	16,16%	16,03%	14,77%

Em 2004, pela primeira vez, verificamos uma significativa descida real das receitas de CA/IMI e Sisa/IMT, descida que, relativamente a 2003, é de € 575.115,65, sejam 13,01%.

Ainda em 2004, acentuou-se a diminuição do peso relativo daqueles dois impostos no orçamento da receita municipal, diminuição que, relativamente a 2003, se agrava em 1,26%.

A Assembleia Municipal, em sua Sessão de 24 de Setembro de 2004, deliberou aprovar os valores máximos das taxas de IMI (0,8% para os prédios urbanos e 0,5% para os prédios urbanos avaliados nos termos do IMI).

O quadro seguinte expressa o comportamento dos impostos CA/IMI e Sisa/IMT, em iguais períodos de 2004 e 2005.

A COMPONENTE DA RECEITA	B ANO DE 2004	C ANO DE 2004 (01Jan-31Out)	D ANO DE 2005 (01Jan-31Out)	E DIFERENCIAL EM IGUAIS PERÍODOS (D-C)		F
				Absoluto	Relativo	
Contribuição Autárquica	287.655,86	268.155,31	72.036,64	-196.118,67	-73,14%	
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)	1.862.818,82	1.633.107,50	1.882.410,07	249.302,57	15,27%	
TOTAL CA/IMI	2.150.474,68	1.901.262,81	1.954.446,71	53.183,90	2,80%	
SISA	382.623,56	382.623,56	502.495,19	119.871,63	31,33%	
Imposto Municipal das Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)	1.311.403,40	1.085.461,04	1.056.076,98	-29.384,06	-2,71%	
TOTAL SISA/IMT	1.694.026,96	1.468.084,60	1.558.572,17	90.487,57	6,16%	
TOTAL GERAL	3.844.501,64	3.369.347,41	3.513.018,88	143.671,47	4,26%	

O aparente crescimento da receita, em 4,26%, verificado no confronto de iguais períodos de 2004 e 2005 deve ter em linha de conta que, da receita arrecadada em 2005, € 284.297,00, disseram respeito à compensação governamentalmente assumida pela perda de receita decorrente da Reforma da Tributação do Património verificada no ano de 2004.

Mas esta compensação foi episódica e não mais se repetirá.

Donde, se refizermos o quadro diminuído deste valor de € 284.297,00, obtemos os seguintes resultados:

A COMPONENTE DA RECEITA	B ANO DE 2004	C ANO DE 2004 (01Jan-31Out)	D ANO DE 2005 (01Jan-31Out)	E DIFERENCIAL EM IGUAIS PERÍODOS (D-C)		F
				Absoluto	Relativo	
Contribuição Autárquica	287.655,86	268.155,31	72.036,64	-196.118,67	-73,14%	



Município de Pombal
Câmara Municipal

0028/CMP/05
11/16/2005

<i>Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)</i>	1.862.818,82	1.633.107,50	1.882.410,07	249.302,57	15,27%
TOTAL CA/IMI	2.150.474,68	1.901.262,81	1.954.446,71	53.183,90	2,80%
SISA	382.623,56	382.623,56	218.198,19	-164.425,37	-42,97%
<i>Imposto Municipal das Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)</i>	1.311.403,40	1.085.461,04	1.056.076,98	-29.384,06	-2,71%
TOTAL SISA/IMT	1.694.026,96	1.468.084,60	1.274.275,17	-193.809,43	-13,20%
TOTAL GERAL	3.844.501,64	3.369.347,41	3.228.721,88	-140.625,53	-4,17%

Chegados ao dia de hoje, constata-se que, não obstante a aprovação dos valores máximos, o IMI gerou, relativamente a igual período do ano passado, mais € 2, 81% de receita.

O comportamento do IMT foi fortemente desfavorável, baixando a receita, relativamente a igual período do ano passado baixou em € 193.809,43, que representam uma queda de 13,20%.

No cômputo, relativamente àqueles dois impostos, a receita municipal apresenta-se, no confronto com igual período do ano anterior, amputada de € 140.625,53, sejam menos 4,17%.

Ante este quadro, na ausência de sólida expectativa de inversão da tendência demonstrada, proponho:

1.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o n.º 4 do Artigo 112.º do CIMI, a aprovação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, nos seguintes termos:

a) Para os prédios urbanos (taxa a que se refere a alínea b) do n.º 1 do Artigo 112.º do CIMI): taxa no valor de 0,8%;

b) Para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI (taxa a que se refere a alínea c) do n.º 1 do Artigo 112.º do CIMI): taxa no valor de 0,5%.

2.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, a aprovação da respectiva parte de acta por minuta, para efeitos de imediata execução.”

O Senhor Presidente disse que, quando há um ano foi interpelado na Assembleia Municipal sobre a possível redução das taxas, disse estar na disposição de reduzir as taxas mas que não pode ser este ano, porque, de acordo com a Lei das Finanças Locais, são cada vez mais as responsabilidades e competências nas Autarquias e que as receitas do próximo ano de 2006 serão inferiores.

Acrescentou que, se chegados a esta altura verificassem que havia um equilíbrio entre as receitas de 2003 e 2005, reduziriam as taxas do IMI em 0,1%.

Disse que a Autarquia recebeu de 2003 para 2004 menos € 575.116,00, e de 2004 para 2005, no período de Janeiro a Outubro, a receita diminuiu em € 143.644,00.

Referiu que há municípios que já baixaram a taxa do IMI mas que aplicam a derrama, e que pondera de aplicar a derrama porque este imposto só é pago pelas empresas que, efectivamente, têm lucros.

Disse que verificados os números, lamentavelmente e contra aquilo que havia perspectivado, é de boa política aprovar a taxa de 0,8% para os prédios urbanos e de 0,5% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e que, se daqui a um ano for verificado um equilíbrio entre as receitas de 2003 e 2005 proporá a revisão em baixa das taxas.

O Senhor Vereador Eng.º Sérgio Leal disse que todos devem estar apreensivos em relação à Lei-Quadro das Finanças Locais e que a redução de meios financeiros para as autarquias é uma preocupação de todos.

Disse que há declarações proferidas num passado recente acerca da diminuição das taxas do IMI, aquando da Campanha Eleitoral que criaram expectativas nos munícipes.

Disse que os impostos que incidem sobre os imóveis avaliados antes de 1 de Janeiro de 2004 serão substancialmente superiores aos outros, ou seja, que a taxa de 0,4% a 0,8% tem um peso muito mais importante que a dos prédios avaliados após essa data.

Referiu que é este parâmetro dos 0,5% que penaliza as famílias porque, actualmente, o património está a ser



avaliado por valores superiores às transacções e que era importante que o mesmo fosse reduzido para 0,4%.

Disse que o método de avaliação está desajustado e que o Município deveria fazer alguma coisa no sentido de serem alterados os critérios utilizados.

O Senhor Vereador Dr. Rui Miranda disse que, quando veio para esta reunião, estava convencido que a proposta estaria reduzida em 0,1%, porque foi o que o Senhor Presidente da Câmara disse no ano passado.

Disse que a redução da taxa em 0,1% se traduziria, para a Autarquia, numa perda de 100.000 contos até ao final do ano o que, no Orçamento Municipal, é uma verba insignificante.

Referiu que, caso a proposta seja alterada dos 0,5% para os 0,4%, a votará favoravelmente.

O Senhor Vereador Diogo Mateus disse que a situação económica do País não se compadece com solicitações que comprometem a gestão.

Disse que se se pensar que as receitas transferidas para as Autarquias vêm do IVA e que já tivemos este ano um aumento desse imposto de 19% para 21%, seria de prever um aumento das transferências, mas que esse aumento só terá expressão a partir do próximo ano.

Referiu que, em relação às Finanças Municipais, o Governo, no seu programa, dizia que iria modernizar a Administração Autárquica e que pretendia tornar as Autarquias menos dependentes das receitas oriundas da construção civil, sem afectar os actuais níveis globais de financiamento, e que isto importa ser dito num dia em que é tornado público que o índice de desemprego está no valor mais alto dos últimos sete anos.

Acrescentou que, pese embora as Autarquias Portuguesas, desde que no ano de 2002 lhes foi solicitada colaboração para a redução do deficit público (na altura o contributo cifrava-se em 0,44% do PIB), terem sido uns "bons alunos" na escola ditada pelo Professor Cavaco Silva e sendo hoje, contribuintes líquidos, não para o aumento deste deficit, mas sim para a sua redução.

Referiu haver várias situações em desfavor da proposta de redução da taxa do IMI, como sejam a redução das verbas para as Autarquias que, a nível nacional, representam 55.000.000 de euros; o agravamento das contribuições sociais da Câmara para a Caixa Geral de Aposentações em 30%; os encargos com a Segurança Social de outros funcionários que a partir de Janeiro entrem na Administração, que passa de 10% para 23%; a gestão de pagamento a fornecedores; a impossibilidade de celebrar contratos de locação financeira; os € 200.000.000,00 que a Administração Central reservou para si, com o poder discricionário de decidir quem é que vai apoiar e que projectos vai apoiar em função não de uma Lei mas das resoluções do Conselho de Ministros, propostas por dois Ministros; um PIDDAC de € 183.000,00, que significa que muitas obras não irão ser participadas; e a inflação.

Disse que, tendo em conta este quadro, as receitas não vão manter-se podendo vir a ser necessário aplicar a derrama, que é um imposto mais justo.

O Senhor Vereador Dr. Michäel António disse que o POCAL define regras no sentido das Autarquias serem ressarcidas de todos os gastos.

Disse que foram, nos últimos anos, descentralizadas muitas competências para os Municípios e que foram colocadas em funcionamento várias valências, mas que para isso é preciso haver dinheiro.

O Senhor Vereador Dr. Rui Miranda disse que o último quadro da proposta refere que o IMI recebeu, até 31 de Outubro, € 1.882.410,07 e que o diferencial, reduzido em 0,1% é de cerca de 80.000 contos.

O Senhor Vereador Eng.º Sérgio Leal disse que concorda com a maior parte do que foi dito pelo Senhor Vereador Diogo Mateus mas que há Municípios a baixar a taxa do IMI até para promover a fixação das populações.

Disse que mais de 50% dos imóveis de Pombal, com os índices de avaliação actuais, estão avaliados em mais de € 250.000,00 e que, a partir deste montante, não há isenções.

O Senhor Vereador Dr. Rui Miranda disse que os argumentos da maioria não convenceram os Senhores Vereadores do Partido Socialista e que, por esse motivo, iriam votar contra.

A Câmara deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores



Município de Pombal
Câmara Municipal

0028/CMP/05

11/16/2005

Vereadores Diogo Mateus, Dr. Fernando Parreira, Dr. Michäel António e Dr. Pedro Martins e com dois votos contra dos Senhores Vereadores Eng.º Sérgio Leal e Dr. Rui Miranda, aprovar a proposta do Senhor Presidente, supra transcrita.

Ponto 15-Apoio a Freguesias:

Ponto 15.1- Junta de Freguesia de Carnide

Foi presente à reunião um pedido da Junta de Freguesia de Carnide, em que solicita apoio destinado a fazer face às despesas com a aquisição de material didáctico para o ATL, daquela Freguesia.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia de Carnide, com um subsídio no montante de € 1.014,78 (mil e catorze euros e setenta e oito cêntimos), para o efeito.

Ponto 15.2- Junta de Freguesia da Ilha

Foi presente à reunião um pedido da Junta de Freguesia da Ilha, em que solicita apoio destinado a fazer face às despesas com a limpeza de entulho das habitações assoladas pelos incêndios, naquela Freguesia.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia da Ilha, com um subsídio no montante de € 1.181,25 (mil cento e oitenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), para o efeito.

Ponto 15.3- Junta de Freguesia do Louriçal

Foi presente à reunião um ofício da Junta de Freguesia do Louriçal, em que solicita apoio destinado a fazer face às despesas com o transporte de alunos da Escola do 1.º CEB do Louriçal para os lugares de Foitos e Castelhanas, durante o ano lectivo de 2004/2005.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia do Louriçal, com a atribuição de um subsídio, no montante de € 2.675,00 (dois mil seiscientos e setenta e cinco euros), para o efeito.

Ponto 15.4- Junta de Freguesia de Pelariga

Foi presente à reunião um pedido da Junta de Freguesia de Pelariga, em que solicita apoio destinado a fazer face às despesas com a substituição de portas e janelas na Escola Primária, daquela Sede de Freguesia.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia de Pelariga, com um subsídio no montante de € 7.775,46 (sete mil setecentos e setenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos), para o efeito.

Ponto 15.5- Junta de Freguesia de Almagreira - Apoio a munícipe carenciado

Foi presente à reunião uma informação/proposta da Técnica Superior de Serviço Social, de onde consta além do

Pág.:15/32



mais o seguinte:

''1. Identificação do Responsável Familiar

Nome: Maria Estrela da Silva Ferreira

Morada: Paço – Almagreira

Telefone:

...5 Situação Habitacional

O agregado familiar constituído por 6 pessoas, vivia em habitação sem condições de segurança, habitabilidade, higiene e salubridade.

O responsável familiar não tem hábitos de trabalho e por conseguinte não tem preocupações em fazer face quer nas despesas básicas do agregado familiar, quer às despesas relacionadas com a melhoria das condições da habitação. É o elemento feminino o suporte económico desta família.

Tem sido uma família beneficiária do R.S.I. e também tem sido apoiada pela autarquia no pagamento dos transportes escolares. Na escola têm sempre beneficiado do escalão As filhas, todas boas alunas, têm prosseguido os estudos, beneficiando de todos os apoios sociais tendo em conta a situação sócio-económica e familiar.

Trata-se pois de um agregado familiar de baixo nível sócio e económico.

Há alguns meses um familiar (cunhado) decidiu apoiar esta família na execução das obras, tendo avançado com as mesmas.

Neste momento as obras encontram-se concluídas.

6. Proposta

Face ao exposto proponho que seja atribuído à Junta de Freguesia de Almagreira, o subsídio no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), para apoio na execução das obras de reconstrução total da habitação, cuja estimativa global foi de 19.350,00€ (dezanove mil trezentos e cinquenta euros), de acordo com estimativa orçamental em anexo.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir à Junta de Freguesia de Almagreira, um subsídio no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros) destinados a apoiar aquela munícipe.

Ponto 15.6- Junta de Freguesia de Redinha - Apoio a munícipe carenciado

Foi presente à reunião uma informação/proposta da Técnica Superior de Serviço Social, de onde consta além do mais o seguinte:

''1. Identificação do Responsável Familiar

Nome: Maria de Jesus Diogo

Morada: Arroiteia - Redinha

Telefone:

...5 Situação Habitacional

Este agregado vive em habitação propriedade de ''I''.

A referida habitação é de construção antiga e não reúne as condições mínimas a nível de segurança. A parte na qual estão os quartos encontra-se em risco de ruir.

Junto a esta habitação dispõe de uma anexo, no qual está já instalado a a cozinha e a casa de banho, dispondo o mesmo espaço para fazer 3 quartos.

Visitámos a presente situação com o Sr. Presidente da Junta e com o Sr. Vereador da Acção Sócia os quais também concluíram tratar-se de uma situação que ruge resolver.



Município de Pombal
Câmara Municipal

0028/CMP/05
11/16/2005

O Sr. Presidente da Junta comprometeu-se a prestar toda a colaboração nomeadamente dando alguns materiais de construção como telha, brita e outros.

6. Proposta

Face ao exposto proponho que seja atribuído à Junta de Freguesia da Redinha, o, subsídio no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos), de acordo com estimativa orçamental em anexo, destinado a apoiar a execução das obras referidas, e que são a construção de 3 quartos, ajudando assim a proporcionar melhores condições de vida e Bem Estar a esta família, que tendo em conta a situação de carência em que vive, doutra forma não disporia de meios para as executar.''

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir à Junta de Freguesia de Redinha, um subsídio no montante de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) destinados a apoiar aquela munícipe.

*Ponto 15.7- Junta de Freguesia de Pombal -
Remoção de Escombros*

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, suportar o pagamento das despesas com os trabalhos de remoção de escombros na Freguesia de Pombal, resultantes dos incêndios deflagrados durante o passado mês de Agosto, no montante de € 5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco euros).

Ponto 16-Apoio a Entidades:

Ponto 16.1- Agrupamento Marquês de Pombal

Foi presente à reunião um pedido do Agrupamento Marquês de Pombal, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a aquisição de consumíveis para as impressoras em uso nas EB'1, daquele Agrupamento.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar o Agrupamento em epígrafe, com um subsídio no montante de € 2.200,00 (dois mil e duzentos euros), para o efeito.

*Ponto 16.2- Associação Cultural e Recreativa de
Santo António das Pinheiras*

Foi presente à reunião um pedido da Associação em epígrafe, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a realização de obras no Largo da Capela de Santo António das Pinheiras.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar o Associação Cultural e Recreativa de Santo António das Pinheiras, com um subsídio no montante de € 10.000,00 (dez mil euros), para o efeito.

*Ponto 16.3- Associação Cultural Recreativa e
Desportiva do Louriçal*

Foi presente à reunião uma carta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Louriçal, em que solicita

Pág.:17/32



apoio destinado a fazer face às despesas com o aluguer do Pavilhão do Instituto D. João V, na época 2005/2006.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a referida Associação, com um subsídio no montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para o efeito.

Ponto 16.4- Associação de Amigos e Vizinhos de Matos da Ranha

Foi presente à reunião uma informação do Senhor Vereador do Pelouro da Energia. Que a seguir se transcreve.

''Sr. Presidente,

A Fonte da Saúde é um local onde se deslocam muitos munícipes a horas tardias, após o trabalho, para se abastecerem de água.

Tratando-se de uma fonte em que todas as análises tem dado própria para consumo, o local é de ter em consideração.

Para tal, existe justificação para aí se colocar iluminação pública, iluminação essa que será mantida acesa até às 24h00, sendo apagada de seguida para poupança de energia.

O orçamento para colocar a iluminação neste local é de 10.333,70€.

Sendo o PT no local pertencente à associação, é meu parecer que se dê à associação um subsídio para a obra pelo facto da obra ser para benefício público e que seja pago à associação o consumo lido no contador a colocar no referido PT.''

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir á Associação de Amigos e Vizinhos de Matos da Ranha, um subsídio no montante de € 10.333,70 (dez mil trezentos e trinta e três euros e setenta cêntimos), destinado a fazer face às despesas com a iluminação da Fonte da Saúde.

Ponto 16.5- Associação de Solidariedade e Melhoramentos de Vicentes

Foi presente à reunião uma proposta do Senhor Presidente, do seguir teor:

''- Considerando a actividade social, desportiva e recreativa desenvolvida pela Associação de Solidariedade e Melhoramentos de Vicentes;

- Considerando a obra desenvolvida por esta situação no passado recente, nomeadamente a construção dos balneários e iluminação do polidesportivo da localidade;

- Considerando o investimento realizado, e a taxa de esforço (+ de 50%) e da colaboração da população de Vicentes e lugares circunvizinhos;

- Considerando a despesa realizada para a iluminação daquele Polidesportivo;

- Considerando a candidatura aprovada no âmbito do sub Programa 2 do PIDDAC da DGAL, regulado pelo Despacho 7186/2003, de 11 de Abril, que garante à Associação o apoio da Administração Central em € 53 184,00, no montante global de €88.639,10 de investimento, para a conclusão do seu edifício sede;

- Considerando o interesse municipal do equipamento e o contributo que garante o desenvolvimento desportivo, associativo e cívico da população, proponho a atribuição de um subsídio no montante de € 8 250,00, correspondente a :

- € 4 000,00: comparticipação municipal na iluminação do Polidesportivo de Vicentes;

- € 4 250,00: comparticipação municipal na despesas decorrente pela realização de todos os projectos



necessários ao limite da obra de construção/conclusão do Edifício-sede/salão da Associação (arquitectura, estabilidade, águas, esgotos, comunicações, técnicas, gás, electricidade e segurança).''

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, supra transcrita.

Ponto 16.6- Atlético Clube de Vermoil

Foi presente à reunião um pedido do Atlético Clube de Vermoil, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a realização da prova anual de atletismo ''Tripla Légua de Vermoil.''

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar o referido Clube, com um subsídio no montante de € 1.000,00 (mil euros), para o efeito.

Ponto 16.7- Enerdura-Agência Regional de Energia da Alta Estremadura

Foi presente à reunião um ofício da Enerdura - Agência Regional de Energia da Alta Estremadura, do seguinte teor:

'' ASSUNTO: PROJECTO ''ESTUDO DE VIABILIDADE DE REDE DE CENTROS DE RECOLHA DE BIOMASSA FLORESTAL RESIDUAL PARA A REGIÃO DA ALTA ESTREMADURA''

Na sequência de comunicações anteriores relativas ao projecto referido em epígrafe, vimos por este meio solicitar a comparticipação relativa ao Município a que V. Exa. Preside, conforme documento enviado em anexo, designadamente a importância de 7.241,41 € (sete mil duzentos e quarenta e um euros e quarenta e um cêntimos).''

O documento enviado em anexo a que o ofício supra se refere, é o que a seguir se transcreve:

'' Estudo de viabilidade de Centros de recolha de Biomassa Florestal residual na região da Alta Estremadura

<i>Investimento Total</i>	<i>61.236,75 €</i>	<i>12.276.866 Esc.</i>
<i>Financiamento CCDR-C</i>	<i>32.361,41 €</i>	<i>6.487.880 Esc.</i>
<i>Enerdura</i>	<i>28.875,34 €</i>	<i>5.788.986 Esc.</i>

<i>Concelho</i>	<i>Area</i>		<i>Inv./área</i>	
	<i>Concelhos</i>			
	<i>Km2</i>	<i>%</i>	<i>€</i>	
<i>Alvaiázere</i>	<i>160,4</i>	<i>6,43</i>	<i>1.856,47</i>	<i>372.188 Esc.</i>
<i>Ansião</i>	<i>176,2</i>	<i>7,06</i>	<i>2.039,34</i>	<i>408.850 Esc.</i>
<i>Batalha</i>	<i>102,8</i>	<i>4,12</i>	<i>1.189,25</i>	<i>238.423 Esc.</i>
<i>Leia</i>	<i>568,1</i>	<i>22,77</i>	<i>6.575,26</i>	<i>1.318.221 Esc.</i>
<i>M. Grande</i>	<i>185,4</i>	<i>7,43</i>	<i>2.145,36</i>	<i>430.107 Esc.</i>
<i>Ourém</i>	<i>416,2</i>	<i>16,68</i>	<i>4.817,57</i>	<i>965.836 Esc.</i>
<i>Pombal</i>	<i>625,7</i>	<i>25,05</i>	<i>7.241,41</i>	<i>1.451.773 Esc.</i>
<i>P. de Mós</i>	<i>260,1</i>	<i>10,43</i>	<i>3.010,68</i>	<i>603.587 Esc.</i>
<i>TOTAL</i>	<i>2.494,8</i>	<i>100,00</i>	<i>28.875,34</i>	<i>5.788.986 Esc.</i>

A Câmara deliberou, por unanimidade, transferir o montante de € 7.241,41 (sete mil duzentos e quarenta e um euros e quarenta e um cêntimos) para a Enerdura - Agência Regional de Energia da Alta Estremadura, referente à sua participação no projecto supra mencionado.

Ponto 16.8- Apoio a Munícipe Carenciado - Isenção do pagamento do ramal de ligação de água /



Vidoeira - Albergaria dos Doze

Foi presente à reunião uma informação da Divisão de Águas e Saneamento, que a seguir se transcreve:

''CONTRATO E RAMAL PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA-ISENÇÃO DE TARIFAS-SR. MANUEL CASALINHO-VIDOEIRA-ALBERGARIA DOS DOZE- (VÍTIMA DE INCÊNDIOS)

No seguimento da informação n.º 6257/OA/05, do Sr. Vereador Pedro Martins que junto em anexo e após despacho do Sr. Presidente, informo V.Ex.a que foi efectuada a ligação de água com a execução de um ramal e colocação de contador para a construção da habitação.

Solicito que em reunião de Câmara Municipal seja deliberado a isenção das respectivas tarifas:

<i>Ramal de Água.....</i>	<i>€ 242,00</i>
<i>Tarifa de Ligação.....</i>	<i>€ 12,10</i>
<i>Total.....</i>	<i>€ 254,10</i>

Assim como, as tarifas correspondentes ao consumo de água da obra até ao mês de Dezembro inclusivé.

Deixo à consideração de V.Ex.a. ''

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o munícipe do pagamento do ramal de ligação de água à obra de construção da sua habitação, no montante de € 254,10 (duzentos e cinquenta e quatro euros e dez cêntimos) bem como do respectivo consumo até ao mês de Dezembro 2005 inclusive, e remeter o processo à Divisão de Águas e Saneamento, para proceder à construção do referido ramal sem débito das respectivas despesas.

Ponto 16.9- Apoio a Munícipe Carenciado - Isenção do pagamento do ramal de ligação de água / Claras - Carriço

Foi presente à reunião uma informação/proposta da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

''1- IDENTIFICAÇÃO DA REQUERENTE

NOME: MARIA LICÍNIA JORDÃO FERREIRA

MORADA: Rua do Vale de Gigante, N.º 3 - Claras - 3105-059 Carriço

DATA NASCIMENTO: 02.03.1944

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: Doméstica

2- BREVE CARACTERIZAÇÃO SÓCIO-FAMILIAR

Trata-se de um casal que tem de problemas de saúde, não trabalha, vivendo exclusivamente das prestações de R.S.I..

Tem apoio domiciliário.

A habitação não tem condições de habitabilidade, higiene e salubridade, mas tendo em conta a dimensão torna-se difícil uma intervenção na mesma.

Não tem água canalizada e abasteciam-se num poço que tendo em conta a seca já não tem água.

Solicitaram-se assim a isenção do pagamento do ramal de água, para poderem efectuar a ligação à sua habitação.

3- CONCLUSÃO

Face ao exposto e tendo em conta a situação de carência desta família e os problemas de saúde, proponho lhe seja concedida a isenção do pagamento do ramal de água no valor de 242,00€, de acordo com o artigo 86º n.º 2 do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água. ''

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a munícipe do pagamento do ramal de ligação de água à sua habitação no montante de € 242,00 (duzentos e quarenta e dois euros), e remeter o processo à



Município de Pombal
Câmara Municipal

0028/CMP/05

11/16/2005

Divisão de Águas e Saneamento, para proceder à construção do referido ramal sem débito das respectivas despesas.

*Ponto 16.10- Apoio a Munícipe Carenciado -
Isenção do pagamento do ramal de ligação de
água / Avelar - Santiago de Litém*

Foi presente à reunião uma informação/proposta da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

1- IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME: JOSÉ CARLOS VAZ MONTEIRO

MORADA: Avelar - Santiago de Litém

DATA NASCIMENTO: 16.10.1963

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Ferroviário

2- BREVE CARACTERIZAÇÃO SÓCIO-FAMILIAR

Trata-se de uma família nuclear constituída por 4 elementos em o elemento feminino sofre de doença grave do foro psiquiátrico, estando já reformada por invalidez. Os dois filhos são estudantes, no 12.º e 9.º ano.

Tem encargos mensais elevados com medicação sendo o rendimento mensal per capita de 131,73€.

3- CONCLUSÃO

Face ao exposto, proponho que seja concedida a isenção do pagamento do ramal de água cujo orçamento é de 242,00€, de acordo com o artigo 86º n.º 2 do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o município do pagamento do ramal de ligação de água à sua habitação no montante de € 242,00 (duzentos e quarenta e dois euros), e remeter o processo à Divisão de Águas e Saneamento, para proceder à construção do referido ramal sem débito das respectivas despesas.

*Ponto 16.11- Apoio a Munícipe Carenciado -
Isenção do pagamento do ramal de ligação de
água / Alcaria - Vila Cã*

Foi presente à reunião uma informação/proposta da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

1- IDENTIFICAÇÃO DA REQUERENTE

NOME: MARIA RODRIGUES SANTOS

MORADA: Alcaria - Vila Cã

DATA NASCIMENTO: 18.06.1945

ESTADO CIVIL: Solteira

PROFISSÃO: Reformada por invalidez

2- BREVE CARACTERIZAÇÃO SÓCIO-FAMILIAR

A requerente de 60 anos de idade vive com a filha de 31 anos de idade e o neto de 4 anos de idade com necessidades educativas especiais. Trata-se de uma família monoparental de baixo nível sócio económico e cultural. É beneficiária do R.S.I..

Foi apoiada na reconstrução da sua habitação, tendo em conta o mau estado de conservação em que a mesma se encontrava. As obras encontram-se concluídas e neste momento torna-se necessário efectuar a ligação de água, sendo o custo do ramal de 631,62€.

Pág.:21/32



3- CONCLUSÃO

Face ao exposto proponho que lhe seja concedida a isenção do pagamento do ramal de água no valor de 631,62€, tendo em conta a situação de carência da família, de acordo com o artigo 86º n.º 2 do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a munícipe do pagamento do ramal de ligação de água à sua habitação no montante de € 631,62 (seiscentos e trinta e um euros e sessenta e dois cêntimos), e remeter o processo à Divisão de Águas e Saneamento, para proceder à construção do referido ramal sem débito das respectivas despesas.

*Ponto 16.12- Apoio a Munícipe Carenciado /
Isenção do pagamento da mensalidade na Piscina Municipal*

Foi presente à reunião uma informação/ proposta da Técnica Superior de Serviço Social, que a seguir se transcreve:

“ O Cláudio Jorge Domingues Santos, é uma criança autista que no ano lectivo anterior beneficiou da isenção do pagamento da mensalidade para a frequência das aulas de natação.

Dado que as actividades em meio aquático lhe podem trazer imensos benefícios, e uma vez que, as condições sócio-económicas da família se mantêm, proponho que, também no presente ano lectivo lhe seja concedida a isenção do pagamento da referida mensalidade, cujo valor é de 25,00 € (vinte e cinco euros).

A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o proposto na informação da Técnica Superior de Serviço Social, acima transcrita.

*Ponto 16.13- Transporte Escolar Gratuito / André
Gonçalo Rodrigues Sousa*

Foi presente à reunião um requerimento em que o encarregado de educação do aluno André Gonçalo Rodrigues Sousa, solicita transporte escolar gratuito para o seu educando, da sua residência para a Cidade de Pombal.

Junto encontra-se uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

“ O aluno André Gonçalo Rodrigues Sousa, tem 20 anos e vai frequentar o 12.º ano na Escola Secundária de Pombal.

Pertence a uma família numerosa composta pelo casal e 4 filhos, todos estudantes, sendo o rendimento mensal per capita de 168,26€ (cento e sessenta e oito euros e vinte e seis cêntimos).

Tendo em conta a situação de carência económica da família e o facto do aluno ter transitado de ano, proponho que lhe seja concedido o transporte escolar gratuito no ano lectivo de 2005/2006.

O custo estimado do transporte escolar gratuito para o ano lectivo 2005/2006 é de 139,00 € (cento e trinta e nove euros).

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço Social e com base na alínea d) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte escolar que por lei caberia àquele aluno, no montante de € 139,00 (cento e trinta e nove euros)/ano.

*Ponto 16.14- Transporte Escolar Gratuito / Andreia
Cristina Lopes Carvalho*

Foi presente à reunião um requerimento em que o encarregado de educação da aluna Andreia Cristina Lopes



Município de Pombal
Câmara Municipal

0028/CMP/05

11/16/2005

Carvalho, solicita transporte escolar gratuito para o seu educando, da sua residência para a Cidade de Pombal. Junto encontra-se uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

''A aluna Andreia Cristina Lopes Carvalho residente no lugar de Carvalhais, freguesia de Pombal tem 17 anos de idade e vai frequentar o 11.º ano na Escola Secundária de Pombal.

Pertence a uma família nuclear constituída pelo casal e 2 filhos menores de 15 e 17 anos de idade, ambos estudantes.

No ano anterior a aluna beneficiou de transporte escolar gratuito tendo em conta a situação de carência económica do agregado familiar em que estava inserida.

Dado que a aluna transitou de ano e que a situação de carência económica da família se mantém, sendo o rendimento mensal per capita de 189,53 € (cento e oitenta e nove e cinquenta e três cêntimos) proponho que lhe seja concedido o transporte escolar gratuito no ano lectivo 2005/2006.

O custo estimado do transporte escolar gratuito para o ano lectivo 2005/2006 é de 139,00 € (cento e trinta e nove euros).''

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço Social e com base na alínea d) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte escolar que por lei caberia àquela aluna, no montante de € 139,00 (cento e trinta e nove euros)/ano.

Ponto 16.15- Transporte Escolar Gratuito / Andreia Sofia Gameiro Casalinho

Foi presente à reunião um requerimento em que o encarregado de educação da aluna Andreia Sofia Gameiro Casalinho, solicita transporte escolar gratuito para o seu educando, da sua residência para esta Cidade.

Junto encontra-se uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

''A aluna Andreia Sofia Gameiro Casalinho, tem 15 anos de idade e vai frequentar o 10.º ano, na Escola Secundária de Pombal.

A sua família perdeu todos os seus bens, nos incêndios que ocorreram nos dias 4, 5 e 6 de Agosto de 2005, na freguesia de Albergaria dos Doze, encontrando-se presentemente a viver numa habitação emprestada.

Os pais tinham uma carpintaria que também foi consumida pelo fogo, estando presentemente a trabalhar num barracão com ferramentas manuais e algumas máquinas emprestadas.

Tendo em conta a situação actual desta família, proponho que lhe seja concedido o transporte escolar gratuito, no ano lectivo de 2005/2006, cujo custo estimado é de 140,50 € (cento e quarenta euros e cinquenta cêntimos).''

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço Social e com base na alínea d) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte escolar que por lei caberia àquela aluna, no montante de € 140,50 (cento e quarenta euros e cinquenta cêntimos)/ano.

Ponto 16.16- Transporte Escolar Gratuito / Audrey Corinne Valério

Foi presente à reunião um requerimento em que o encarregado de educação da aluna Audrey Corinne Valério, solicita transporte escolar gratuito para o seu educando, da sua residência para Pombal.

Junto encontra-se uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

A aluna Audrey Corinne Valério tem 15 anos de idade e vai frequentar o 10.º ano, na Escola Secundária de

Pág.:23/32



Pombal.

Pertence a uma família numerosa, composta pelo casal e 7 filhos menores, com idades compreendidas entre 1 e 17 anos de idade.

Têm como rendimentos, os provenientes do trabalho do pai, que exerce a profissão de pedreiro e o subsídio de desemprego da mãe, sendo o rendimento mensal per capita de 101,70 € (cento e um euros e setenta cêntimos).

Tendo em conta a situação de carência económica da família e o facto da aluna ter transitado de ano, proponho que lhe seja concedido o transporte escolar gratuito no ano lectivo 2005/2006.

O custo estimado do transporte escolar gratuito para o ano lectivo 2005/2006 é de 98,00 € (noventa e oito euros).

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço Social e com base na alínea d) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte escolar que por lei caberia àquela aluna, no montante de € 98,00 (noventa e oito euros)/ano.

Ponto 16.17- Transporte Escolar Gratuito / Carlos Rodrigues Antunes Moreira Capela

Foi presente à reunião um requerimento em que o encarregado de educação do aluno Carlos Rodrigues Antunes Moreira Capela, solicita transporte escolar gratuito para o seu educando, da sua residência para Monte Redondo.

Junto encontra-se uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

“O aluno Carlos Rodrigues Antunes Moreira Capela tem 18 anos e vai frequentar o 1.º ano do Curso de Instalação e Gestão de Redes Informáticas, no Colégio Dr. Luís Pereira da Costa, em Monte Redondo.

No ano lectivo anterior beneficiou de transporte escolar gratuito, tendo em conta a situação de carência económica do agregado familiar em que se encontrava inserido.

Dado que a situação de carência económica da família se mantém e que o aluno transitou de ano proponho que lhe seja concedido o transporte escolar gratuito no ano lectivo 2005/2006.

O custo estimado do transporte escolar gratuito para o ano lectivo 2005/2006 é de 220,00 € (duzentos e vinte euros).”

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço Social e com base na alínea d) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte escolar que por lei caberia àquele aluno, no montante de € 220,00 (duzentos e vinte euros)/ano.

Ponto 16.18- Transporte Escolar Gratuito / Elsa Emile Marta dos Ramos

Foi presente à reunião um requerimento em que o encarregado de educação da aluna Elsa Emile Marta dos Ramos, solicita transporte escolar gratuito para o seu educando, da sua residência para esta Cidade.

Junto encontra-se uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

“A aluna Elsa Emile Marta dos Ramos residente no lugar e freguesia de Pombal tem 18 anos e está a frequentar o 12.º ano do Curso Tecnológico Artes e Ofícios na Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, em Leiria.

Pertence a uma família monoparental em virtude do falecimento do pai em Novembro de 2004. Tem uma irmã que se encontra a frequentar o 12.º ano na Escola Secundária de Pombal.



A família tem presentemente como único rendimento 207,00 €, proveniente das pensões de sobrevivência, estando ainda a aguardar a atribuição de uma pequena pensão de sobrevivência de França.

Tendo em conta a situação de carência económica da família a mãe foi encaminhada pelo Serviço Social da Câmara para requerer o Rendimento Social de Inserção.

Face ao exposto proponho que seja concedido à aluna supra mencionada o transporte escolar gratuito, no ano lectivo 2005/2006, cujo custo estimado é de 332,50 € (trezentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos).''

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço Social e com base na alínea d) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte escolar que por lei caberia àquela aluna, no montante de € 332,50 (trezentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos)/ano.

Ponto 16.19- Transporte Escolar Gratuito / Elson José da Silva

Foi presente à reunião um requerimento em que o encarregado de educação do aluno Elson José da Silva, solicita transporte escolar gratuito para o seu educando, da sua residência para o Instituto D. João V, no Louriçal.

Junto encontra-se uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

'' O aluno Elson José da Silva tem 16 anos de idade e está a frequentar o 9.º ano, no Instituto D. João V, no Louriçal.

No ano lectivo anterior beneficiou de transporte escolar gratuito, tendo em conta a situação de carência económica do agregado familiar em que se encontrava inserido.

Dado que a situação de carência económica da família se mantém e que o aluno transitou de ano proponho que lhe seja concedido o transporte escolar gratuito no ano lectivo 2005/2006.

O custo estimado do transporte escolar gratuito para o ano lectivo 2005/2006 é de 139,00 € (cento e trinta e nove euros).''

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço Social e com base na alínea d) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte escolar que por lei caberia àquele aluno, no montante de € 139,00 (cento e trinta e nove euros)/ano.

Ponto 16.20- Transporte Escolar Gratuito/ Emanuel Gonçalves Silva

Foi presente à reunião um requerimento em que o encarregado de educação do aluno Emanuel Gonçalves Silva, solicita transporte escolar gratuito para o seu educando, da sua residência para o Colégio João de Barros, nas Meirinhas.

Junto encontra-se uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

''O aluno Emanuel Gonçalves Silva tem 15 anos de idade e está a frequentar o 10.º ano no Colégio João de Barros, nas Meirinhas.

Pertence a uma família monoparental constituída pelo pai e 1 irmão com 10 anos de idade.

De acordo com atestado médico entregue nos Serviços desta Câmara o pai é portador de patologia psicótica crónica com sequelas de alcoolismo crónico, sendo presentemente abstémio.

A família tem como rendimento mensal 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros) proveniente do salário do



pai como servente de pedreiro e da pensão de alimentos dos filhos, sendo o rendimento mensal per capita de 150,00 € (cento e cinquenta euros).

Face ao exposto e tendo em conta que o aluno transitou de ano, proponho que lhe seja concedido o transporte escolar gratuito, no ano lectivo 2005/2006.

O custo estimado do transporte escolar gratuito para o ano lectivo 2005/2006 é de 139,00 € (cento e trinta e nove euros).''

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço Social e com base na alínea d) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte escolar que por lei caberia àquele aluno, no montante de € 139,00 (cento e trinta e nove euros)/ano.

Ponto 16.21- Transporte Escolar Gratuito/ Gil António Jordão Silva

Foi presente à reunião um requerimento em que o encarregado de educação do aluno Gil António Jordão Silva, solicita transporte escolar gratuito para o seu educando, da sua residência para esta Cidade.

Junto encontra-se uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

''O aluno Gil António Jordão Silva tem 16 anos de idade e está a frequentar o 1.º ano do Curso Técnico de Construção Civil/Organização e Preparação de Obra na Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal.

Pertence a uma família monoparental em virtude da morte do pai.

A família vive com dificuldades económicas, dado que o rendimento mensal é de 213,45 € (duzentos e treze euros e quarenta e cinco cêntimos) proveniente das pensões de sobrevivência. Este rendimento é complementado por uma agricultura para auto-consumo.

Tendo em conta a situação de carência económica do agregado familiar e o facto do aluno ter transitado de ano, proponho que lhe seja concedido o transporte escolar gratuito no ano lectivo 2005/2006.

O custo estimado do transporte escolar gratuito é de 220,00 € (duzentos e vinte euros).''

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço Social e com base na alínea d) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte escolar que por lei caberia àquele aluno, no montante de € 220,00 (duzentos e vinte euros)/ano.

Ponto 16.22- Transporte Escolar Gratuito / Isidro Lopes Bento

Foi presente à reunião um requerimento em que o encarregado de educação do aluno Isidro Lopes Bento, solicita transporte escolar gratuito para o seu educando, da sua residência para esta Cidade.

Junto encontra-se uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

''O aluno Isidro Lopes Bento tem 16 anos e vai frequentar o 1.º ano do Curso Técnico de Mecânica/Manutenção Industrial na Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal.

Pertence a uma família nuclear constituída por 3 pessoas.

A família tem um rendimento mensal per capita de 118,67 € (cento e dezoito euros e sessenta e sete cêntimos) proveniente da pensão de invalidez do pai e do subsídio social de desemprego da mãe.

Tendo em conta a situação de carência económica da família, proponho que lhe seja concedido o transporte escolar gratuito, no ano lectivo 2005/2006.

O custo estimado do transporte escolar gratuito, no ano lectivo de 2005/2006 é de 220,00 € (duzentos e vinte



Município de Pombal
Câmara Municipal

0028/CMP/05

11/16/2005

euros).''

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço Social e com base na alínea d) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte escolar que por lei caberia àquele aluno, no montante de € 220,00 (duzentos e vinte euros)/ano.

Ponto 16.23- Transporte Escolar Gratuito / Jorge Manuel Silva Carvalho

Foi presente à reunião um requerimento em que o encarregado de educação do aluno Jorge Manuel Silva Carvalho, solicita transporte escolar gratuito para o seu educando, da sua residência para o Instituto D. João V, no Lourçal.

Junto encontra-se uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

''O aluno Jorge Manuel Silva Carvalho tem 17 anos de idade e vai frequentar o 9.º ano, no Instituto D. João V, no Lourçal.

Pertence a uma família nuclear constituída pelo casal e 1 filho.

O único rendimento do agregado familiar é proveniente do vencimento do pai que exerce a profissão de Ajudante de Carpinteiro, sendo o rendimento mensal per capita de 138,81 € (cento e trinta e oito euros e oitenta e um cêntimos).

O aluno no ano anterior já beneficiou de transporte escolar gratuito tendo em conta a situação sócio-económica da família.

Dado que a situação de carência económica se mantém e que o aluno transitou de ano, proponho que lhe seja concedido o transporte escolar gratuito no ano lectivo 2005/2006.

O custo estimado do transporte escolar gratuito para o ano lectivo 2005/2006 é de 98,00 € (noventa e oito euros).''

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço Social e com base na alínea d) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte escolar que por lei caberia àquele aluno, no montante de € 98,00 (noventa e oito euros)/ano.

Ponto 16.24- Transporte Escolar Gratuito / Lisete Margarida Vilela Gonçalves

Foi presente à reunião um requerimento em que o encarregado de educação da aluna Lisete Margarida Vilela Gonçalves, solicita transporte escolar gratuito para o seu educando, da sua residência para esta Cidade.

Junto encontra-se uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

''A aluna Lisete Margarida Vilela Gonçalves tem 16 anos e vai frequentar o 7.º ano na Escola Básica 2, 3 do Marquês de Pombal.

Pertence a uma família monoparental constituída pela mãe e 2 irmãos, sendo o irmão mais novo portador de deficiência profunda pelo que frequenta a CERCIPOM.

A família tem um rendimento mensal de 675,80 (seiscentos e setenta e cinco euros e oitenta cêntimos) proveniente do salário da mãe como Auxiliar dos Serviços Gerais e de uma Bolsa de Formação da irmã, sendo o rendimento mensal per capita de 168,95€ (cento e sessenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos).

Tendo em conta a situação de carência económica da família proponho que lhe seja concedido transporte escolar gratuito no ano lectivo 2005/2006.

O custo estimado do transporte escolar gratuito para o ano lectivo 2005/2006 é de 178,50€ (cento e setenta e



oito euros e cinquenta cêntimos).''

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço Social e com base na alínea d) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte escolar que por lei caberia àquela aluna, no montante de € 178,50 (cento e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos)/ano.

Ponto 16.25- Transporte Escolar Gratuito/ Pedro Miguel das Neves do Carmo

Foi presente à reunião um requerimento em que o encarregado de educação do aluno Pedro Miguel das Neves do Carmo, solicita transporte escolar gratuito para o seu educando, da sua residência para o Instituto D. João V, no Louriçal.

Junto encontra-se uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

''O aluno Pedro Miguel das Neves do Carmo tem 15 anos de idade e vai frequentar o 8.º ano de escolaridade no Instituto D. João V, no Louriçal.

Pertence a uma família monoparental, devido ao abandono do lar por parte da mãe.

Tem 2 irmãos de 11 e 17 anos de idade, ambos estudantes.

O único rendimento da família é proveniente do salário do pai que exerce a profissão de operário fabril, sendo o rendimento mensal per capita de 207,00 € (duzentos e sete euros).

Face ao exposto e tendo em conta que o aluno transitou de ano proponho que lhe seja concedido o transporte escolar gratuito no ano lectivo 2005/2006.

O custo estimado do transporte escolar gratuito para o ano lectivo 2005/2006 é de 178,50 € (cento e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos).''

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço Social e com base na alínea d) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte escolar que por lei caberia àquele aluno, no montante de € 178,50 (cento e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos)/ano.

Ponto 16.26- Transporte Escolar Gratuito/ Tiago André Neves Gonçalves

Foi presente à reunião um requerimento em que o encarregado de educação do aluno Tiago André Neves Gonçalves, solicita transporte escolar gratuito para o seu educando, da sua residência para esta Cidade.

Junto encontra-se uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

''O aluno Tiago André Neves Gonçalves sofre de um atraso global do desenvolvimento associado a alterações do comportamento, tendo necessidades educativas especiais.

O referido aluno tem 15 anos de idade e vai frequentar o 9.º ano, na Escola Marquês de Pombal.

Pertence a um agregado familiar composto por 4 pessoas, sendo o rendimento mensal per capita de 179,93 € (cento e setenta e nove euros e noventa e três cêntimos).

Tendo em conta a situação de carência económica da família proponho que lhe seja concedido o transporte escolar gratuito no ano lectivo 2005/2006.

O custo estimado do transporte escolar gratuito para o ano lectivo 2005/2006 é de 139,00 € (cento e trinta e nove euros).''

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço



Social e com base na alínea d) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte escolar que por lei caberia àquele aluno, no montante de € 139,00 (cento e trinta e nove euros)/ano.

Ponto 16.27- Transporte Escolar Gratuito / Vera Lúcia das Neves do Carmo

Foi presente à reunião um requerimento em que o encarregado de educação da aluna Vera Lúcia das Neves do Carmo, solicita transporte escolar gratuito para o seu educando, da sua residência para o Instituto D. João V, no Louriçal.

Junto encontra-se uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

'' A aluna Vera Lúcia das Neves do Carmo tem 17 anos de idade e vai frequentar o 11.º ano, no Instituto D. João V, no Louriçal.

Pertence a uma família monoparental, devido ao abandono do lar por parte da mãe.

Tem 2 irmãos mais novos, com 11 e 15 anos de idade, ambos estudantes.

O único rendimento da família é proveniente do salário do pai que exerce a profissão de operário fabril, sendo o rendimento mensal per capita de 207,00 € (duzentos e sete euros).

Face ao exposto e tendo em conta que o aluno transitou de ano proponho que lhe seja concedido o transporte escolar gratuito no ano lectivo 2005/2006.

O custo estimado do transporte escolar gratuito para o ano lectivo 2005/2006 é de 178,50 € (cento e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos).''

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço Social e com base na alínea d) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte escolar que por lei caberia àquele aluna, no montante de € 178,50 (cento e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos)/ano.

Ponto 16.28- Transporte Escolar Gratuito/ Vítor Nascimento Alvarenga

Foi presente à reunião um requerimento em que o encarregado de educação do aluno Vítor Nascimento Alvarenga, solicita transporte escolar gratuito para o seu educando, da sua residência para a Escola Gualdim Pais.

Junto encontra-se uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

''O aluno Vítor Nascimento Alvarenga, residente no lugar de Pousios, freguesia e concelho de Pombal tem 15 anos de idade e está a frequentar o 9.º ano, na Escola Gualdim Pais.

Pertence a uma família monoparental constituída pela mãe e 1 irmão, com 6 anos de idade.

A família tem como único rendimento o salário da mãe, como empregada de balcão, no montante de 200,00 € mensais, pelo que a mesma foi encaminhada pelo Serviço de Acção Social desta Câmara para requerer o Rendimento Social de Inserção.

Tendo em conta a situação de carência económica da família proponho que seja concedido ao aluno supra mencionado o transporte escolar gratuito, no ano lectivo 2005/2006, cujo custo estimado é de 139,00 € (cento e trinta e nove euros).''

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço Social e com base na alínea d) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte



escolar que por lei caberia àquele aluno, no montante de € 139,00 (cento e trinta e nove euros)/ano.

*Ponto 16.29- Transporte Escolar Gratuito /
Encarnação Freire das Neves*

Foi presente à reunião um pedido em que uma munícipe a frequentar o ensino recorrente, solicita transporte escolar gratuito, em táxi, do lugar de Ereiras, freguesia da Redinha, para esta Cidade.

Junto encontra-se uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

"A Sr.ª Encarnação Freire das Neves, residente em Ereiras, frequenta as aulas do ensino recorrente em Pombal, desde o ano lectivo 2002/2003.

A autarquia tem pago o transporte em táxi, para se poder deslocar para Pombal, dada a inexistência de uma rede de transportes públicos que preste esse serviço.

As aulas do ensino recorrente são 2 vezes por semana, havendo em cada período 1 ou 2 dia(s) de actividades extra-escolares.

Presentemente o custo do transporte diário é de 18,00€ (dezoito euros).

Face ao exposto e tendo em conta a falta de transportes das Ereiras para Pombal, os baixos rendimentos da munícipe que provêm da reforma no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), bem como o interesse na frequência das aulas, proponho que lhe seja concedido o transporte de acordo com o referido anteriormente."

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço Social e com base na alínea d) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte em táxi, no montante de €144,00 (cento e quarenta e quatro euros)/mês.

Ponto 17-Outros assuntos não incluídos na ordem do dia:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 19.º do Código do Procedimento Administrativo, apreciar e submeter a votação os seguintes assuntos:

**Ponto 18-Construção do Quartel da Secção do Oeste dos Bombeiros Voluntários de Pombal-
Declaração de Utilidade Pública.**

Foi presente à reunião uma informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

"As Juntas de Freguesia da Guia, Ilha e Mata Mourisca pretendem levar a efeito a construção do Quartel da Secção Oeste dos Bombeiros Voluntários de Pombal em terreno, recentemente adquirido, situado no limite da freguesia da Guia e Mata Mourisca.

Atendendo a que o terreno onde se pretende construir o Quartel da Secção Oeste se encontra em espaço classificado com "Espaço Florestal", condicionado pelo regime de servidão da Reserva Ecológica Nacional, tem que se solicitar o reconhecimento de Interesse Público da obra, conforme determina a alínea b) do n.º 2, do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro.

Assim, sugere-se que a Câmara Municipal delibere atribuir a Declaração de Interesse Público à construção do Quartel da Secção do Oeste dos Bombeiros Voluntários de Pombal e submeter a deliberação à Assembleia Municipal para aprovação.

Junto anexam-se dois exemplares do Processo para Declaração de Interesse Público."



A Câmara deliberou, por unanimidade, submeter a presente deliberação à próxima sessão da Assembleia Municipal para efeitos de atribuição de declaração de utilidade pública da obra com o pedido de a deliberação a tomar ser por minuta, para efeitos de imediata execução.

**Ponto 19-Instituto de Turismo de Portugal /
Processo PIQTUR 076/ITP/04 Estrada Atlântica -
Abertura de Conta Bancária.**

Foi presente à reunião uma informação da Secção de Contabilidade, que a seguir se transcreve:

ITP-INSTITUTO DE TURISMO DE PORTUGAL

PROCESSO PIQTUR 076/ITP/04 ESTRADA ATLÂNTICA-ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Tendo em conta o solicitado na alínea d) da Cláusula 6ª do pedido de financiamento em referência, torna-se necessário abrir uma Conta Bancária especificamente para todos os Recebimentos e Pagamentos respeitantes à execução do projecto acima referenciado."

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura da Conta Bancária, para o efeito.

Ponto 20-Ratificação de despachos do Senhor Presidente proferidos ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

Ponto 20.1- Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Pombal e a Cáritas Diocesana de Coimbra.

Foi presente à reunião, para efeitos de ratificação, o Protocolo de Cooperação celebrado entre a Cáritas Diocesana de Coimbra e o Município de Pombal, outorgado a 14 de Outubro de 2005.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ratificar o acto de outorga do Protocolo de Cooperação em epígrafe.

Ponto 20.2- Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Pombal e a Nemoto Portugal, Química Fina, Lda.

Foi presente à reunião, para efeitos de ratificação, o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Pombal e a Nemoto Portugal, Química Fina, Lda, outorgado a 11 de Novembro de 2005.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ratificar o acto de outorga do Protocolo de Cooperação em epígrafe.

Ponto 21-Aprovação por minuta.

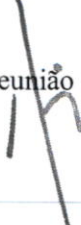


Município de Pombal
Câmara Municipal

0028/CMP/05

11/16/2005

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a acta por minuta, para efeitos imediatos.

Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram vinte e uma horas e vinte cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu  redigi, subscrevo e vai ser assinada.

